

**PREGÃO Nº 01/07
TIPO ELETRÔNICO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONSULTÓRIO DENTÁRIO E EQUIPAMENTO MEDICO – HOSPITALAR.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 8 horas do dia 26/02/2007.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min dia 26/02/2007.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 28/02/2007.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08h45min do dia 28/02/2007.

LOCAL: Centro Administrativo, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

Candelária, 09 de fevereiro de 2007.

**Geovana Zuchetto
Pregoeira**

PREGÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/07

Data da Emissão: 08/02/2007

Tipo de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de comparação: MENOR PREÇO POR LOTE

Início de recebimento de propostas: 8h do dia 26/02/2007.

Limite para recebimento das propostas: 8h30min do dia 26/02/2007.

Abertura das propostas: 8h30min do dia 28/02/2007.

Início da sessão de disputa: 8h45min do dia 28/02/2007.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do Sr. **LAURO MAINARDI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote**, propostas de preços para aquisição de equipamentos odontológicos para consultório dentário e equipamento médico-hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 039 de 12 de maio de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e sob as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos e equipamento médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes especificações:

LOTE 1 - CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO PARA CONSULTÓRIO DENTÁRIO CONTENDO:

CADEIRA ODONTOLÓGICA – Automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço carbono de no mínimo 1/2", que dispense a fixação da mesma ao solo, ou que acompanhe base em aço maciço para fixação da cadeira, a base deve possuir tratamento de superfície anti-ferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto feito através de dois botões independentes de acionamento localizados em comando de pé. Dotada de encosto para cabeça. Estofamento em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras cor azul. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa.

EQUIPO MÓVEL – Tipo cart, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micro-motor e um terminal para caneta de alta rotação. Deverá ter caixa de comando, com reservatório independente (tipo PET) para água. O comando de pé de acionamento das peças de mão deverá ser do tipo progressivo, com sistema de bloqueio de água das peças de mão, conforme necessidade do profissional. A pintura do equipamento deverá ser na cor branca e lisa.

UNIDADE AUXILIAR – Acoplável à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de porcelana ou cerâmica removível para desinfecção, e dois sugadores com separador de detritos na mangueira (biossegurança para o descarte de material aspirado). Acoplável à caixa de comando. Deve possuir pintura lisa e na cor branca.

REFLETOR – Acoplável à cadeira, com braço articulado, com no mínimo 20.000 lux conforme norma DIN 5035. Sistema de pega única ou dupla. A pintura do equipamento deverá ser lisa e na cor branca. Espelho multifacetado para incidência de luz em várias direções e ângulos e sistema de luz fria / luz dia.

DOIS MOCHOS – com sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de mola. Ambos os movimentos amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação dos rodízios, assento redondo e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recobertos com PVC expandido sem costuras (na mesma cor do estofamento da cadeira), lavável e com encosto ergonômico com regulagem longitudinal.

LOTE 2 – CONJUNTO DE PONTAS

CONJUNTO DE PONTAS contendo um micro-motor de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPMs, e que seja autoclavável. Um contra ângulo que seja a acoplável ao micromotor ofertado através de sistema intra, que permita giro livre de 360° sobre o micro-motor, fixação da broca por trava de aço e que seja autoclavável, Uma caneta de alta rotação, com sistema push-botton, autoclavável com rolamentos lubrificados por óleo, rotação de no mínimo 400.000 RPMs que produza no máximo 70 decibéis de ruído e uma Peça Reta com spray externo; autoclavável até 135°C, rotação máxima 25000 rpm, para uso de brocas e pontas de aste longa. As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto.

LOTE 3 – AUTOCLAVE

AUTOCLAVE para esterilização de materiais/instrumentais odontológicos, com câmara de esterilização em aço inox com capacidade de no mínimo 19 litros, com reservatório conjugado para água destilada, sistema de abertura da porta automático, válvula de segurança que permita despressurizar manualmente o equipamento em caso de falta de energia elétrica, sistema de segurança com indicação visual na porta aberta, sistema de monitoramento através de display digital das funções, temperatura e pressão. O equipamento deve permitir esterilizar instrumentos desembrulhados, borrachas, tubos, suporte para bandejas, líquidos e pacotes, com ciclo de secagem completo e independente, com no mínimo 4 ciclos de esterilização (121°, 127°, 132° e 134°C). 220V.

LOTE 4 – CILINDRO DE OXIGÊNIO

Cilindro de oxigênio com carga mínima 1,4mt³ válvula, umificador, máscara, fluxômetro, carrinho de transporte.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado **PREGOEIRO**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil, nos endereços www.bb.com.br e “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado.

2.3 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, pessoalmente ou pelo fax 051 37431156, sempre informando o número da licitação.

2.3.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.4 As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site ww.licitacoes-e.com.br, no campo **MENSAGENS** no link correspondente a este edital.

2.5 O fornecedor deverá observar as datas e horários limite previstos para recebimento e abertura da proposta. Atendendo também para data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S/A em qualquer agência no país.

3.2 O credenciamento deverá ser feito em até três dias úteis da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídas pela forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer outro órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei 8.666/93.
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber; examinar e submeter os recursos à autoridade competente para o julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

4.2.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br , opção “Acesso Identificado”.

4.2.3 A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na licitação.

4.2.5 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Candelária, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.3.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico no site licitações-e.com.br, opção “ Acesso identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

4.3.2 Como requisito para a participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3.3 Caso de desconexão como pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos licitantes.

4.3.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1 O material ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do edital.

5.3 O prazo de validade da proposta será de sessenta dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4 Conter indicação de: marca sob qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informado também: fabricante e país de origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto a adequada instalação, funcionamento e utilização do equipamento.

5.5 Constar o prazo de garantia do fabricante igual ou superior a um ano, contando da entrega do bem sem limite de utilização.

5.6 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e estarem inclusas todas e quaisquer despesas tais como, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sob o fornecimento do objeto.

5.7 A licitante vencedora deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. A classificação das propostas será definida pelo próprio sistema, que ordenará, automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro com base no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/02.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. ?????

6.2.1.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais).

6.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5 O sistema informará a proposta de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio até duas horas, via fax, de documentos exigidos na habilitação relacionados no itens 16.2, 16.3 e 16.4 com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de 05 (cinco) para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Candelária
Setor de Licitações
Av. Pereira Rego, 1665
Centro
Candelária, RS
CEP 96930-000

6.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do edital.

6.9 Caso não sejam realizados lances, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

6.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes empatados.

6.11 O sistema disponibilizará ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento será adotado o critério de “menor preço por item”, desde que sejam atendidos os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas nesse edital.

7.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

7.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificada as que estiverem em desacordo com o edital.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar como licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração.

7.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo adjudicado o objeto.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Prefeito, após análise e aprovação dos documentos, caso não haja manifestação do interessado de interpor recurso.

8.2 Ocorrendo recurso, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido à autoridade superior para os procedimentos de homologação.

9 - HOMOLOGAÇÃO

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Prefeito fazer a homologação do processo, adjudicando o objeto ao licitante vencedor.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Lote 1, 2 e 3: 0601 2041 409052 - Vinculo: 040

Lote 4: 0601 2036 449052 - Vinculo: 4510

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua comunicação por escrito, para a assinatura do contrato.

11.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º do artigo 64 da lei 8.666/93.

11.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item “habilitação”.

11.3.1 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com o contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3.3 Nas situações previstas no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações legais, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: advertência e afastamento do certame ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual; multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

13.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, em 30 e 60 dias após a entrega do objeto.

13.2 O objeto do contrato será entregue junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua 25 de agosto nº 90 em Candelária – RS, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

13.3 Durante o prazo de entrega, o contratado ficará de fiel depositário dos bens licitados, sob as penas da Lei.

13.4 Em caso de discrepância de qualidade e do material licitado, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções no objeto licitado, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação no certame, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances, a documentação de habilitação para o endereço constante no item 6.6.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;
- B) Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.3 REGULARIDADE FISCAL:

- 15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.3.2 Prova de inscrição do cadastro de contribuinte estadual ou municipal
- 15.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- 14.3.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- 14.4.2 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- 14.4.3 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02 e artigo 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- 14.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

14.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada.

14.6 Os documentos exigidos no edital que são obtidos através de sites, terão sua validade verificada via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item anterior.

14.7 Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio.

14.8 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 Até dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.2 Ao final da etapa de lance, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 20 minutos. Caso seja de interesse do licitante entrar com recurso, com registro da síntese de suas razões, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso”, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 dias. O envio do recurso após este prazo não será considerado. Os interessados ficam desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 Não será concedido prazo para recurso com caráter protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Administração Municipal, sito na Av. Pereira Rego nº1665, centro, Município de Candelária, RS, em dias úteis, no horário das 8:00 Às 11:30 e das 13:30 às 17:00, o qual será julgado em até 5 dias.

15.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital, poderão ser consultados no endereço www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no edital.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção venha a apontar, depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

16.3 Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

16.4 O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br opção “Acesso identificado”, pesquisa avançada, modalidade: pregão, bem como, poderá ser retirado no setor de licitações do Município.

16.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93.

16.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único da lei 8.666/93.

16.9 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao setor de compras em dia e horário de expediente, no site www.candelaria-rs.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br

Candelária, 09 de fevereiro de 2007.

LAURO MAINARDI

Prefeito Municipal

Este Edital de Pregão nº 01/07,
Foi revisado em/...../.....

PATRÍCIA TAVARES FERREIRA

Procuradora do Município

OAB/RS N° 59.251

DANA BETINA CEZAR

Assessora Jurídica

OAB/RS N° 43.926

CONTRATO Nº/06 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - (MINUTA)

*Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a, para a Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Equipamento Médico Hospitalar para a Secretaria da Saúde de acordo com o Pregão nº 01/07 - Tipo Eletrônico.*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, CGC/MF Nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro, em – RS, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão nº 01/2007 e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar um equipamento odontológico e um equipamento médico hospitalar ao **CONTRATANTE**, conforme as seguintes especificações:

1: Conjunto odontológico completo para consultório dentário contendo:

CADEIRA ODONTOLÓGICA – Automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço carbono de no mínimo 1/2", que dispense a fixação da mesma ao solo, ou que acompanhe base em aço maciço para fixação da cadeira, a base deve possuir tratamento de superfície anti-ferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto feito através de dois botões independentes de acionamento localizados em comando de pé. Dotada de encosto para cabeça. Estofamento em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras cor azul. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa.

EQUIPO MÓVEL – Tipo cart, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micro-motor e um terminal para caneta de alta rotação. Deverá ter caixa de comando, com reservatório independente (tipo PET) para água. O comando de pé de acionamento das peças de mão deverá ser do tipo progressivo, com sistema de bloqueio de água das peças de mão, conforme necessidade do profissional. A pintura do equipamento deverá ser na cor branca e lisa. As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto (devendo constar na proposta o N° de Registro Individual na ANVISA e anexados os Certificados individuais do Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial constando marca e modelo).

UNIDADE AUXILIAR – Acoplável à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica removível para desinfecção, e dois sugadores com separador de detritos na mangueira (biossegurança para o descarte de material aspirado). Acoplável à caixa de comando. Deve possuir pintura lisa e na cor branca.

REFLETOR – Acoplável à cadeira, com braço articulado, com no mínimo 20.000 lux conforme norma DIN 5035. Sistema de pega única ou dupla. A pintura do equipamento deverá ser lisa e na cor branca. Espelho multifacetado para incidência de luz em várias direções e ângulos e sistema de luz fria / luz dia.

DOIS MOCHOS – com sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de mola. Ambos os movimentos amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação dos rodízios, assento redondo e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recobertos com PVC expandido sem costuras (na mesma cor do estofamento da cadeira), lavável e com encosto ergonômico com regulagem longitudinal.

2 – CONJUNTO DE PONTAS

CONJUNTO DE PONTAS contendo um micro-motor de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPMs, e que seja autoclavavel. Um contra ângulo que seja a acoplável ao micromotor ofertado através de sistema intra, que permita giro livre de 360° sobre o micro-motor, fixação da broca por trava de aço e que seja autoclavavel, Uma caneta de alta rotação, com sistema push-botton, autoclavavel com rolamentos lubrificados por óleo, rotação de no mínimo 400.000 RPMs que produza no máximo 70 decibéis de ruído e uma Peça Reta com spray externo; autoclavável até 135°C, rotação máxima 25000 rpm, para uso de brocas e pontas de aste longa.

3 – AUTOCLAVE

AUTOCLAVE para esterilização de materiais/instrumentais odontológicos, com câmara de esterilização em aço inox com capacidade de no mínimo 19 litros, com reservatório conjugado para água destilada, sistema de abertura da porta automático, válvula de segurança que permita despressurizar manualmente o equipamento em caso de falta de energia elétrica, sistema de segurança com indicação visual na porta aberta, sistema de monitoramento através de display digital das funções, temperatura e pressão. O equipamento deve permitir esterilizar instrumentos desembulhados, borrachas, tubos, suporte para bandejas, líquidos e pacotes, com ciclo de secagem completo e independente, com no mínimo 4 ciclos de esterilização (121°, 127°, 132° e 134°C). 220V.

4 – CILINDRO DE OXIGÊNIO

Cilindro de oxigênio com carga mínima 1,4mt³ válvula, umificador, máscara, fluxômetro, carrinho de transporte.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ (.....), que será efetuado em duas parcelas, 30 e 60 dias, contador a partir da entrega dos equipamentos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega deverá ocorrer até 10 dias após a assinatura do contrato, Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua 25 de Agosto nº 90, nesta cidade, no horário das 8h à 11h30min e das 13h30m às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 0601 2041 449052 – vinc. 40 e 0601 2036 449052 – vinc. 4510.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA: Pelo inadimplemento das obrigações legais, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual; multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO EMBASAMENTO LEGAL:

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato está embasado nos seguintes dispositivos legais: art. 37, XXI da CF/88; art. 3º da Lei 8.666/93; art. 1º e art. 2º, §2º da Lei 10.520/02 ; arts. 1º, 4º e 5º do Decreto 5.450/05 e arts. 3º e 4º do Decreto Executivo nº 039/06.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta pela Contratada, bem como o Edital de Pregão nº 01/2007 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA OITAVA: Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo FORO desta Comarca de Candelária – RS.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Candelária, de 2007.

LAURO MAINARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 26 de fevereiro de 2007.

Início da sessão de disputa: 08h45min

Local: Prefeitura Municipal de Candelária através do site licitacoes-e.com.br

1. Objeto: O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir condições para aquisição de equipamento para consultório dentário denominado cadeira odontológica, conjunto de pontas, autoclave e cilindro de oxigênio, distribuídos em 04 (quatro) lotes que deverão ser entregues de acordo com o endereço constante no item 13 do edital.

2. Justificativa: Os equipamentos serão destinados a Unidade Básica de Saúde da Marechal Deodoro e para a Secretaria Municipal da Saúde.

3. Atendimento: O não atendimento a qualquer das solicitações e documentos de 3.1 a 3.3 a seguir, implicará na desclassificação da licitante.

3.1 Especificação da marca: Para os lotes, a licitante deverá especificar a marca e o modelo do objeto, juntamente com os respectivos catálogos.

4. Quantidade/ especificações dos equipamentos:

LOTE 1: CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO PARA CONSULTÓRIO DENTÁRIO CONTENDO:

CADEIRA ODONTOLÓGICA – Automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço carbono de no mínimo 1/2", que dispense a fixação da mesma ao solo, ou que acompanhe base em aço maciço para fixação da cadeira, a base deve possuir tratamento de superfície anti-ferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto feito através de dois botões independentes de acionamento localizados em comando de pé. Dotada de encosto para cabeça. Estofamento em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras cor azul. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa.

EQUIPO MÓVEL – Tipo cart, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micro-motor e um terminal para caneta de alta rotação. Deverá ter caixa de comando, com reservatório independente (tipo PET) para água. O comando de pé de acionamento das peças de mão deverá ser do tipo progressivo, com sistema de bloqueio de água das peças de mão, conforme necessidade do profissional. A pintura do equipamento deverá ser na cor branca e lisa.

UNIDADE AUXILIAR – Acoplável à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica removível para desinfecção, e dois sugadores com separador de detritos na mangueira (biossegurança para o descarte de material aspirado). Acoplável à caixa de comando. Deve possuir pintura lisa e na cor branca.

REFLETOR – Acoplável à cadeira, com braço articulado, com no mínimo 20.000 lux conforme norma DIN 5035. Sistema de pega única ou dupla. A pintura do equipamento deverá ser lisa e na cor branca. Espelho multifacetado para incidência de luz em várias direções e ângulos e sistema de luz fria / luz dia.

DOIS MOCHOS – com sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de mola. Ambos os movimentos amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação dos rodízios, assento redondo e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recobertos com PVC expandido sem costuras (na mesma cor do estofamento da cadeira), lavável e com encosto ergonômico com regulagem longitudinal.

Quantidade: 01 de cada lote

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua 25 de agosto nº 90, Candelária/RS. Das 08 h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h de segunda à sexta-feira.

Prazo de Entrega: 10 dias

LOTE 2 – CONJUNTO DE PONTAS

CONJUNTO DE PONTAS contendo um micro-motor de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPMs, e que seja autoclavavel. Um contra ângulo que seja a acoplável ao micromotor ofertado através de sistema intra, que permita giro livre de 360° sobre o micro-motor, fixação da broca por trava de aço e que seja autoclavavel, Uma caneta de alta rotação, com sistema push-botton, autoclavavel com rolamentos lubrificados por óleo, rotação de no mínimo 400.000 RPMs que produza no máximo 70 decibéis de ruído e uma Peça Reta com spray externo; autoclavável até 135°C, rotação maxima 25000 rpm, para uso de brocas e pontas de aste longa. As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto.

Quantidade: 01 de cada lote

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua 25 de agosto nº 90, Candelária/RS. Das 08 h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h de segunda à sexta-feira.

Prazo de Entrega: 10 dias

Lote 3 - AUTOCLAVE

AUTOCLAVE para esterilização de materiais/instrumentais odontológicos, com câmara de esterilização em aço inox com capacidade de no mínimo 19 litros, com reservatório conjugado para água destilada, sistema de abertura da porta automático, válvula de segurança que permita despressurizar manualmente o equipamento em caso de falta de energia elétrica, sistema de segurança com indicação visual na porta aberta, sistema de monitoramento através de display digital das funções, temperatura e pressão. O equipamento deve permitir esterilizar instrumentos desembulhados, borrachas, tubos, suporte para bandejas, líquidos e pacotes, com ciclo de secagem completo e independente, com no mínimo 4 ciclos de esterilização (121°, 127°, 132° e 134°C). 220V.

Quantidade: 01 de cada lote

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua 25 de agosto nº 90, Candelária/RS. Das 08 h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h de segunda à sexta-feira.

Prazo de Entrega: 10 dias

Lote 4 – CILINDRO DE OXIGÊNIO

Cilindro de oxigênio com carga mínima 1,4mt³ válvula, umificador, máscara, fluxômetro, carrinho de transporte.

Quantidade: 01 de cada lote

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua 25 de agosto nº 90, Candelária/RS. Das 08 h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h de segunda à sexta-feira.

Prazo de Entrega: 10 dias

5. Valor estimado: R\$ 18.398,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais).

6. Dotação Orçamentária0601 2041 449052 0601 2036 449052

7. Prazo de Garantia: Igual ou superior a um ano.

ANEXO II

Planilha de Quantitativo Unitário

Orçamento 01	Conjunto odontológico completo	R\$9.389,00
	Conjunto de Pontas	R\$ 1.600,00
	Autoclave	R\$ 4.817,00
	Cilindro oxigênio	R\$ 1.630,00
Orçamento 02	Conjunto odontológico completo	R\$ 6.415,00
	Conjunto de Pontas	R\$ 1.600,00
	Autoclave	R\$ 3.350,00
	Cilindro oxigênio	R\$ 990,00
Orçamento 03	Conjunto odontológico completo	R\$ 8.460,00
	Conjunto de Pontas	R\$ 1990,00
	Autoclave	R\$ 3.350,00
	Cilindro oxigênio	R\$ 1.700,00
Valor Estimado: Conjunto odontológico completo :		R\$ 11.389,00
Conjunto de Pontas:		R\$ 1.730,00
Autoclave		R\$ 3.839,00
Cilindro de Oxigênio:		R\$ 1440,00
Valor estimado total: R\$ 18.398,00		